



COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

ATA DA 768ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CEMIG

I - Data, horário e local: 05 de julho de 2019, 17 horas, na Avenida Barbacena, 1.200, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

II - Participantes: Conselheiros Márcio Luiz Simões Utsch, Antônio Rodrigues dos Santos e Junqueira, Cledorvino Belini, José João Abdalla Filho, José Reinaldo Magalhães, Marcelo Gasparino da Silva, Márcio José Peres, Renata Bezerra Cavalcanti e Romeu Donizete Rufino, que declararam não haver conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião.

III - Mesa de instalação: O Presidente do Conselho de Administração, Márcio Luiz Simões Utsch, na forma estatutária, esclareceu que a Diretoria Executiva recomendou a aprovação das matérias da ordem do dia. Após, convidou Virginia Kirchmeyer Vieira para secretariar os trabalhos, que ocorrem em ambiente virtual.

IV - Ordem do Dia: Proposta de Deliberação: Alteração de condições na concessão de garantias na emissão de debêntures simples da Cemig D.

V - Deliberação: Alteração de condições na concessão de garantias na emissão de debêntures simples da Cemig D: a proposta foi aprovada, por unanimidade, nos termos da PD-153/2019, no sentido de alterar determinados termos e condições da PD-082/2019, de 24-04-2019, que autorizou a prestação de garantia fidejussória pela Companhia Energética de Minas Gerais ("Cemig" ou "Fiadora"), na forma de fiança, com renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10-01-2002, conforme alterada, e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16-03-2015, conforme alterada, no âmbito da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da Cemig Distribuição S.A. ("Cemig D"), que será objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 476, de 16-01-2009, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM 476" e "Emissão", respectivamente), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por meio do instrumento próprio ("Escritura de Emissão"), **para alterar a redação do item (xvii) Remuneração, substituindo o trecho** "e sobre saldo do valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a serem definidos de acordo com o procedimento de *bookbuilding* e, em todo caso, limitados à taxa de 0,25% ao ano a ser acrescida exponencialmente à média aritmética das taxas indicativas anuais aplicáveis à Nota do Tesouro Nacional - Série B de prazo compatível com a emissão, divulgada pela ANBIMA, a serem apuradas no fechamento do 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) dias úteis imediatamente anteriores à data de realização do *bookbuilding*, excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no cômputo dos dias ("Juros Remuneratórios da 2ª Série", em conjunto com os Juros Remuneratórios da 1ª Série "Juros Remuneratórios")" **pelo trecho** "e sobre saldo do valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a serem definidos de acordo com o procedimento de *bookbuilding* e, em todo caso, limitados: (i) à taxa de 0,25% ao ano a ser acrescida exponencialmente à média aritmética das taxas indicativas anuais aplicáveis à Nota do Tesouro Nacional - Série B de prazo compatível com a emissão, divulgada pela ANBIMA,



a serem apuradas no fechamento do 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) dias úteis imediatamente anteriores à data de realização do *bookbuilding*, excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no cômputo dos dias, ou (ii) à taxa de 4,10% ao ano, o que for maior (“Juros Remuneratórios da 2ª Série”, em conjunto com os Juros Remuneratórios da 1ª Série “Juros Remuneratórios”). Permanecem inalterados os demais termos da citada PD, bem como da PD-117/2019, de 30-05-2019.

VI - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Conselheiros e por mim, Virginia Kirchmeyer Vieira.

aa) Virginia Kirchmeyer Vieira, Márcio Luiz Simões Utsch, Antônio Rodrigues dos Santos e Junqueira, Cledorvino Belini, José João Abdalla Filho, José Reinaldo Magalhães, Marcelo Gasparino da Silva, Márcio José Peres, Renata Bezerra Cavalcanti e Romeu Donizete Rufino.

Confere com o original.

Virginia Kirchmeyer Vieira